



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

**“Dispõe sobre férias a servidor comissionado da
Câmara Municipal de Amambai”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de janeiro é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 16/01/2023 a 30/01/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **31/01/2023** a servidora **ANA PAULA CARVALHO LOPES DE SOUZA**, matrícula 161, Período aquisitivo de 07/01/2022 A 06/01/2023, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone-Fax: (67) 481-1551 - CEP: 79990-000 – Amambai/MS

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**“Dispõe sobre concessão de gratificação e dá outras providências”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE :

Artigo 1º - CONCEDER gratificação por dedicação exclusiva **sobre o vencimento base**, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 030/2014, aos servidores abaixo relacionados:

- 185 ALINE CARMONA PADILHA** 50% (Cinquenta por cento);
- 184 AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES** 50% (Cinquenta por cento);
- 161 ANA PAULA CARVALHO LOPES DE SOUZA** 50% (Cinquenta por cento);
- 189 CRISTIANA PEREIRA BERNARDINO** 50% (Cinquenta por cento);
- 190 DALTON ZONTA** 50% (Cinquenta por cento);
- 202 DANIELE CHARÃO BARRIZON** 50% (Cinquenta por cento);
- 197 GISLAINE RESENDE BENITES** 100% (Cem por cento);
- 141 JUCIMARA BARROS RODRIGUES** 100% (Cem por cento);
- 199 LIDENIR DUTRA DA SILVA** 50% (Cinquenta por cento);
- 181 LUIZ ALBERTO FONSECA** 100% (Cem por cento);
- 200 MARILEIA MACHADO FRANCO** 50% (Cinquenta por cento);
- 191 RICARDO JUNIOR ASSIS DE SOUZA** 50% (Cinquenta por cento);
- 182 ROBERTO JUNIOR DIAS** 100% (Cem por cento);
- 183 ROSENEIDE MANCUELHO** 50% (Cinquenta por cento);
- 195 ROSINEI CANDIDO NUNES** 50% (Cinquenta por cento);
- 187 SUELLEN VIANA SOUZA** 50% (Cinquenta por cento).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. “Dispõe sobre férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Amambai”.****PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.****“Dispõe sobre férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Amambai”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de janeiro é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 16/01/2023 a 30/01/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **31/01/2023** a servidora **ANA PAULA CARVALHO LOPES DE SOUZA**, matrícula 161, Período aquisitivo de 07/01/2022 A 06/01/2023, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PARECER FMDCA 005/2022 - Análise de Contas 3º Trimestre de 2022**

Conforme reunião realizada no dia 25 de outubro de 2022, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.439/2015 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estabelece normas gerais para a sua adequada